

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO EM MADAGÁSCAR

A Conferência:

1. **RELEMBRA** o Artigo 4 (p) do Acto Constitutivo da União Africana sobre a condenação e rejeição das mudanças inconstitucionais de governo;
2. **REAFIRMA** o seu compromisso para com a Decisão de Argel e a Declaração de Lomé sobre Mudanças Inconstitucionais, adoptadas pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, durante as suas sessões ordinárias realizadas em Julho de 1999 e Julho de 1999, e Julho de 2000, respectivamente;
3. **PRESTA HOMENAGEM** ao Presidente Levy Patrick Mwanawasa, Presidente cessante da OUA, ao Presidente Abdoulaye Wade, do Senegal e outros Chefes de Estado que facilitaram o Acordo de Dakar I, de 18 de Abril de 2002, e que propuseram o Plano de Resolução de Dakar II, sobre Madagáscar, bem como o Secretário-Geral da OUA e o Enviado Pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas pelos esforços por eles empreendidos;
4. **APROVA** o comunicado sobre a situação em Madagáscar, adoptado pela Reunião do Órgão Central a nível da Cimeira em Adis Abeba, em 21 de Junho de 2002;
5. **ENCORAJA** o Sr. Marc Ravalomanana e todas as partes malgaxes a prosseguirem os seus esforços com vista a alcançar a reconciliação e coesão nacionais, e a promover uma solução pacífica para a crise;
6. **ENCORAJA** ainda o Sr. Marc Ravalomanana e outras partes malgaxes a organizarem eleições¹, logo que possível, conforme recomendado no Comunicado adoptado pela reunião do Órgão Central a nível de Cimeira realizada em Adis Abeba, Etiópia, a 21 de Junho de 2002. Essas eleições transparentes e livres devem ser organizadas com a assistência da União Africana e das Nações Unidas;
7. **SOLICITA** o actual Presidente em Exercício da União Africana e o Presidente Interino da Comissão a apoiarem as partes malgaxes na busca de uma solução pacífica e constitucional à crise, em conformidade com os princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana.

¹ Reservas expressas pelo Senegal, que propõe a organização de eleições legislativas